







26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PAUTA DO DIA 12/8/2024







PEQUENO EXPEDIENTE:

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da ata da vigésima quinta Sessão Ordinária 2024*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Comunicações enviadas à mesa pelos Vereadores*
-  *Palavra aos Vereadores inscritos para breves comunicações*



GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:

-  *Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente*
-  *Espaço da líder do Prefeito*
-  *Comunicações Parlamentares*
-  *Encerramento da Sessão*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

SULFERINO J. ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE

Sgt. JOSIEL DA SILVA ROCHA
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI: Nº 0012/2024

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Autorização a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Nº 960/2023, e dá outras providências”.

Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, incluindo a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	05.02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL
PROJ/ATIV:	2066	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COMEMORATIVAS
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
VALOR R\$	R\$ 50.000,00	
FONTE	1.2.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
VALOR R\$	R\$ 63.000,00	

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, resultante de anulação parcial de dotações no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE:	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV:	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.1.500.000000	Recursos não vinculados de impostos
VALOR R\$	R\$ 50.000,00	

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	05.02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0014	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL
PROJ/ATIV:	2064	PROJETO GESTAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	1.2.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
VALOR R\$	R\$ 63.000,00	

Artigo 3º - Os créditos autorizados no artigo 1º deverão ser realizados por Decretos conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º e 3º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT**

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0012/2024

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 0012/2024, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Santa Carmem, na Secretaria de Assistência Social, vinculando ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES a ação de “Realização de Campanhas e Atividades Comemorativas”, já existentes no orçamento municipal, que será utilizada para realização da festa do dia das crianças, conforme pactuado com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando as vedações constitucionais do artigo 167, incisos I, II, V E VI, que são: a inserção de qualquer programa ou projeto não incluídos na PPA, LDO, LOA, bem como a realização de despesas de capital que excedam o orçamento ou os créditos adicionais reguladores do orçamento, e o remanejamento entre diferentes categorias econômicas sem lei que os autorizem;

Considerando ainda, o disposto no artigo 42 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, condicionando a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais à Leis autorizativas;

Encaminhamos o presente Projeto de Lei solicitando autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)** para adequação das Leis Municipais, 00856/2021 (PPA 2022-2025) 00944/2023 (LDO/2024), e 00960/2023 (LOA /2024);

Certo da compreensão dos representantes desta Augusta Casa, sobretudo parceiros na Administração do nosso Município, contamos com breve retorno relativo a este projeto.

Atenciosamente

Santa Carmem-MT, em 15 de Agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal